

Enap

Escola Nacional de
Administração Pública

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DA LOGÍSTICA PÚBLICA

Curso Elaboração de Editais para
Aquisições no Setor Público

Enap

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



Objetivo Geral:

Refletir sobre a gestão da logística pública e suas relações com as macrofunções da organização, em particular o planejamento e a gestão de suprimento.

Objetivos Específicos:

- ✓ conhecer os fundamentos legais e técnicos que regem a elaboração de editais e termo de contrato;
- ✓ reconhecer os procedimentos e cuidados necessários na elaboração de editais;
- ✓ Identificar os principais problemas e os aspectos mais importantes relacionados aos instrumentos;

O processo de contratação pública: abordagem geral

O que é edital?

Edital é o instrumento pelo qual a Administração leva ao conhecimento pública a abertura de licitação, fixa as condições de sua realização e convoca interessados para a apresentação de suas propostas. Como lei interna da licitação, vincula inteiramente a Administração e os proponentes. (Direito Administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 40ª Edição, p. 322)

Tipos de Edital

- ✓ Compras tradicionais
- ✓ Sistema de Registro de Preços
- ✓ Serviços não continuados
- ✓ Serviços continuados sem mão-de-obra exclusiva
- ✓ Serviços continuados com mão-de-obra exclusiva
- ✓ Serviços de engenharia
- ✓ Solução de tecnologia da informação

Perguntas



• Projeto AGU: padronização de editais

- minutas disponíveis no site da AGU
- fundamento: Lei 9.784/99, art. 7º (“Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.”)
- IN 05/2017 – art. 35.

Sistema de Registro de Preços

- Dispensa prévia dotação orçamentária;
- Quando adotar;
- Adoção facultativa;
- Modalidades concorrência, pregão e RDC;
- Facultatividade da contratação;
- Preferência para o preço praticado;

- **Intenção de Registro de Preços:**
 - ✓ Obrigatoriedade;
 - ✓ Publicidade;

- **Adesão Ata de Registro de Preços:**
 - ✓ Limite individual
 - ✓ Limite temporal
 - ✓ Limite global

- **Cadastro de reserva – qual sua função**
 - ✓ Momento da convocação
 - ✓ Formalização
 - ✓ Habilitação

- **Remanejamento**
 - ✓ Limitações;
 - ✓ Aceitação ou não pelo fornecedor;

- **Revisão econômica**
 - ✓ Redução do preço de mercado;
 - ✓ Preço de mercado superior ao registrado;
- **Vigência**
 - ✓ ARP de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
 - ✓ Contratos de acordo com a Lei 8.666/93

Perguntas



CONTEÚDO DO EDITAL

PREÂMBULO

- Número de ordem em série anual
- Nome da repartição interessada e de seu setor
- Modalidade
 - Lei 8.666/93
 - Lei 10.520/2002
 - Bens e serviços comuns

PREÂMBULO

- Tipo de licitação
 - Menor preço ou maior desconto
 - Melhor técnica
 - Técnica e Preço
 - Maior Lance ou oferta

PREÂMBULO

- Regime de execução
 - Empreitada por preço global
 - Empreitado por preço unitário
 - Tarefa
 - Empreitada integral
- Legislação aplicável
- Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta

- Publicação - prazos

✓ Objeto

- Termo de Referência ou Projeto básico

✓ Recursos orçamentários

- Obrigatoriedade;
- Exceção – SRP;

✓ Credenciamento

- Sicaf

✓ Das condições de participação

- Consórcio
- Impedimento art. 7º Lei 10.520/02
- Suspensão e impedimento inciso III, art. 87 Lei 8.666/93
- Empresas declaradas inidôneas
- Falência
- ME/EPP

✓ Das condições de participação

- Declarações – IN 05/2017
 - ME/EPP;
 - Ciência;
 - Fatos impeditivos;
 - Inciso V, art. 27 da Constituição Federal;
 - Proposta independente;
 - Trabalho degradante ou forçado;
 - Reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

✓ Do envio da proposta de preços

- O que pode ser exigido;
- Vinculação;
- Exigências restritivas;

✓ Das propostas e formulação dos lances

- Envelopes;
- Análise;
- Desclassificação;
- Aceitação dos lances;
- Empate ficto ME/EPP;
- Direito de preferência;
- Margem de preferência;

Perguntas



✓ Da aceitabilidade da proposta vencedora

- Julgamento objetivo;
- Proposta mais vantajosa;
- Verificação da condição de ME/EPP;
- Preços máximos, unitários e globais – Súmula 259

✓ Da aceitabilidade da proposta vencedora

➤ Exequibilidade da proposta

- Diligência – súmula 262
- Orientações IN 05/2017
 - Comprovação dos custos
 - Verificar CCT;
 - Pesquisa outros contratos;
 - Pesquisa de preço dos insumos;
 - Notas fiscais de produtos adquiridos;
 - Indicadores salariais ou trabalhistas;
 - Condições favoráveis do proponente;

✓ Da aceitabilidade da proposta vencedora

- Amostra:
 - Objetivo;
 - Previsão no instrumento convocatório;
 - Momento da exigência;
 - Licitante vencedor;
 - Despesas às expensas do licitante, em regra.

✓ Da aceitabilidade da proposta vencedora

- Serviços com mão de obra exclusiva
 - Simples Nacional
 - Reserva técnica
 - IRPJ e CSLL
 - Postos de trabalho x produtividade
 - Erros no preenchimento da planilha;
 - Diligência

Perguntas



✓ Da habilitação (art. 27 Lei 8.666/93):

✓ Avaliar para decidir:

- o vulto e/ou a complexidade do objeto que será contratado;
- a essencialidade do serviço;
- os riscos decorrentes de sua paralização; e
- a manutenção da competitividade no certame.

✓ Da habilitação

- Prazo para envio;
- Verificação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Consulta: SICAF, CEIS, CNJ e TCU
- Habilitação Jurídica

✓ **Da habilitação (art. 27 Lei 8.666/93):**

- **Regularidade fiscal e trabalhista;**
 - CND e INSS - Decreto nº 8.302/2014
 - FGTS;
 - CNDT
 - Súmula 283

Perguntas



✓ **Qualificação técnica:**

- **Registro ou inscrição na entidade profissional competente**
 - Restrição do livre acesso ao mercado
 - CREA
 - Súmula 260
 - CRM

✓ Qualificação técnica – comprovação da aptidão para desempenho

- **Capacidade técnico-operacional**

- Quantitativo mínimo – 50%;
- Parcela de maior relevância;
- Terceirização: período não inferior a 3 anos;
- Contratações até 40 postos;

✓ **Qualificação técnica - comprovação da aptidão para desempenho**

- **Capacidade técnico-operacional**

- Declaração de disponibilidade: instalações, aparelhamento e pessoal técnico;
 - Laudos e licenças e comprovação de propriedade somente do vencedor.

✓ **Qualificação técnica - comprovação da aptidão para desempenho**

- **Capacidade técnico-profissional**

- Quadro permanente
- Responsabilidade técnica
- Quantitativos, prazos e somatório de atestados

✓ Qualificação técnica:

- **Vistoria ou visita técnica**

- Discricionabilidade da Administração;
- Restringe competitividade;
- Prazo para realização da vistoria;
- Vistoria facultativa;

✓ **Qualificação técnica:**

- **Requisitos previsto em lei especial**
- **Instalação de escritório**
 - Após assinatura do contrato;

Perguntas



✓ Qualificação econômico-financeira:

- Balanço patrimonial;
 - Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) - superior a 1,0.
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- Garantia de até 1% - vedado no pregão;

✓ Qualificação econômico-financeira:

- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido (até 10%) do valor estimado da contratação;
 - Súmula 275 TCU
- Capital circulante líquido ou capital de giro mínimo de 16,66% do valor estimado da contratação – IN 05/2017;

✓ Qualificação econômico-financeira:

- Declaração de que 1/12 avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada não é superior ao patrimônio líquido:
 - Relação de compromissos assumidos pela licitante;
 - Deve estar acompanhada da DRE;
 - Diferença entre receita bruta e a declaração apresentada superior a 10% - justificar;

Perguntas



✓ Da reabertura da sessão pública

✓ Possibilidades

- Provimento de recurso
- Erro na aceitação do melhor preço
- O licitante não assinar a ARP;
- Remanescente.

✓ **Do envio da proposta vencedora;**

- Prazo;
- Forma;

✓ **Recursos administrativos;**

- Prazos
- Juízo de admissibilidade
- Pressupostos

Pagamento

- Autorização após “atesto” pelo servidor competente;
- Prazo de 30 dias;
- Retenção ou glosa;
- Conta vinculada – fato gerador;
- Consulta ao SICAF;
 - Possibilidade de regularização;
 - Avaliar a possibilidade de rescisão.

✓ **A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais:**

- 1) represente condição para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos;
- 2) existência de previsão no edital de licitação ou nos instrumentos formais de contratação direta; e
- 3) adoção de indispensáveis garantias, como as do art. 56 da lei nº 8.666/93, ou cautelas. ON-AGU 37

Perguntas



✓ Sanções Administrativas

➤ Processo administrativo

- Dano causado
- Caráter educativo
- Gravidade da conduta do infrator

✓ Ampla defesa e contraditório

✓ Proporcionalidade

✓ Sanções Administrativas

- I. advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

Relação das sanções com as obrigações do TR – IN 05/2017

Moratória – pelo atraso;

Punitiva – pela inexecução (parcial ou total);

Compensatória – reparação do dano.

➤ As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigações no seu termo **não poderão ser superiores a 2% do valor da prestação.**

CDC, art. 52, §1º

➤ Não é válida a cláusula penal superior a importância de **10%** do valor da dívida. Lei da Usura – Decreto 22.626/1933, art. 9º

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (2 anos)

➤ Abrangência

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

➤ Autoridade competente

Lei nº 10.520/02 , art. 7º: Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios - até 5 anos:

➤ Abrangência

➤ Fato gerador:

- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Lei nº 10.520/02 , art. 7º: Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios - até 5 anos:

➤ Fato gerador:

- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Perguntas



✓ **Impugnação e esclarecimentos**

- Prazos;
- Julgamento;

✓ **Adjudicação e homologação;**

- Autoridade competente
 - Pregoeiro

✓ **Anulação e revogação**

- Cabimento

Perguntas



CONTRATOS

✓ Conceito

- Acordo de vontades

✓ Tipos de contratos

- Compra
- Obras
- Serviços

✓ **Formalização**

- Escrito
- Verbal
- Obrigatoriedade
 - Substituição: carta contrato, nota de empenho, ordem de serviço
- Vinculação
- Publicação

✓ **Todo contrato deve mencionar:**

- os nomes das partes e os de seus representantes,
- a finalidade,
- o ato que autorizou a sua lavratura,
- o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade,
- a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

✓ **Cláusulas necessárias** (art. 55 da Lei 8.666/93)

✓ **Cláusulas exorbitantes** (art. 58 da Lei 8.666/93)

- Modifica-los, unilateralmente;
- Rescindi-los, unilateralmente;
- Fiscalizar-lhes a execução;
- Aplicar sanções;
- Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

Perguntas



✓ Vigência e Prorrogação

- Prazos de execução (obras e serviços)
 - Enquadramento ME/EPP - ON AGU 10
- Prazos de entrega;
 - Entrega imediata

✓ Vigência dos contratos:

I - Projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual;

II – À prestação de serviços a serem executados de forma contínua;

IV - Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática;

V - Às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24;

- **Serviços de natureza continuada – ON AGU 38:**

- a) o prazo de vigência originário - 12 meses;

- b) Fixação de período superior a 12 meses;

- peculiaridade e/ou complexidade e o benefício para a Administração;

- c) Prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente.

✓ **Vigência por prazo indeterminado - ON AGU 36:**

• **serviços públicos essenciais**

-energia elétrica e água e esgoto,

-a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

•Condições para prorrogação:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- Manutenção das condições de habilitação.

✓ **A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:**

- Os preços estiverem superiores aos limites estabelecidos pela SLTI;
-
- Empresa for declarada inidônea ou estiver suspensa.

✓ **Dispensa da pesquisa de mercado, quando o contrato prever:**

-Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou Lei;

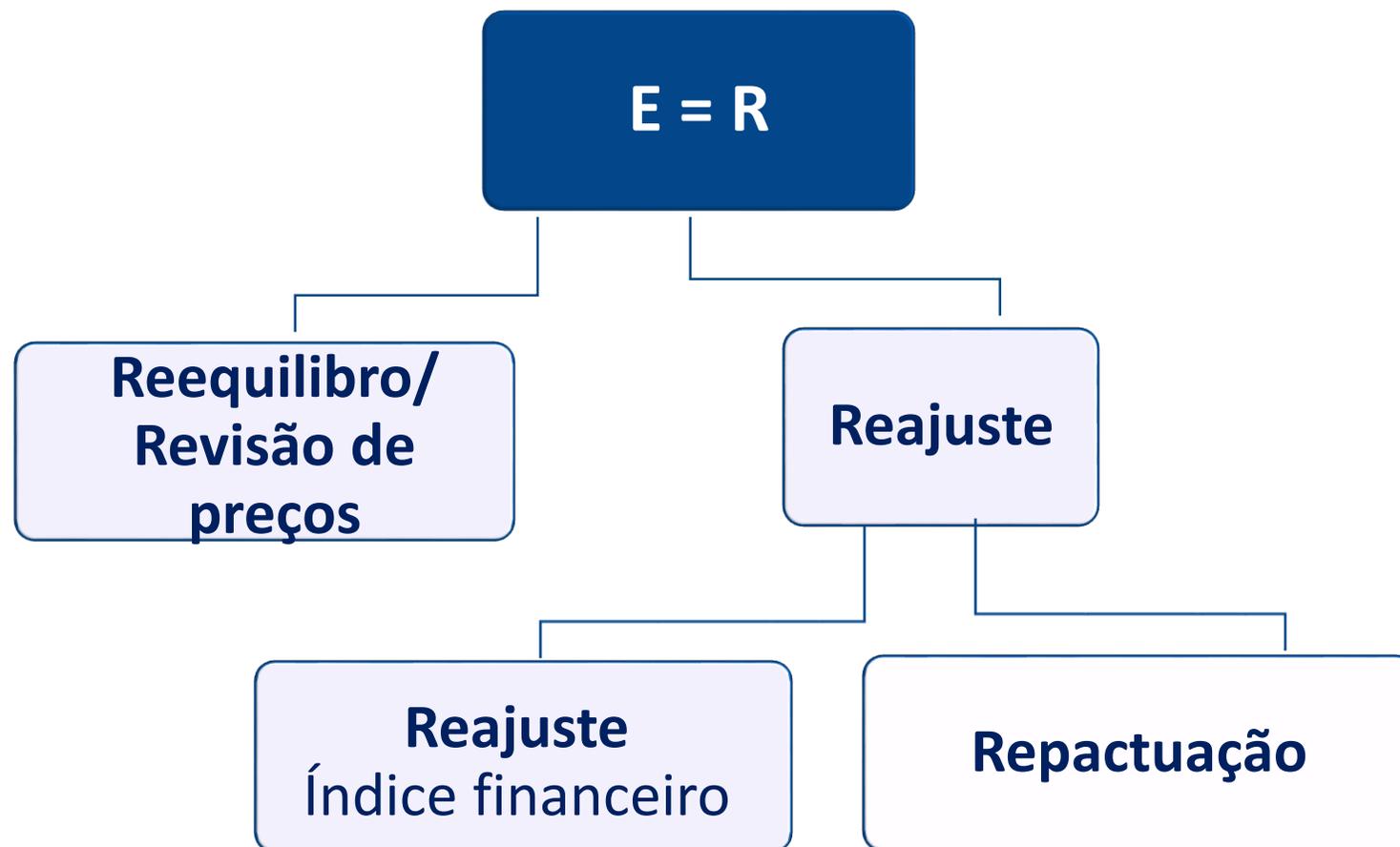
-Os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais serão efetuados com base em índices oficiais;

-Limpeza e vigilância os valores sejam iguais ou inferiores aos limites estabelecidos pela SLTI.

Perguntas



✓ Revisão, reajuste e repactuação



✓ Revisão

•Recompõe o preço em face da superveniência de eventos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis ou, ainda, por :

- Força maior – evento humano;
- Caso fortuito – evento da natureza;
- Fato do príncipe – determinação estatal, positiva ou negativa;

- O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual.
ON-AGU 22/09

✓ Reajuste

- Recompõe o preço em face da variação dos custos de produção provocada especialmente por processos inflacionários.
- Índice financeiro setorial ou específico previsto no edital e no contrato.
- Contratos sem alocação exclusiva de mão de obra;

✓ **Repactuação**

- Reajuste nos contratos com alocação exclusiva de mão de obra;

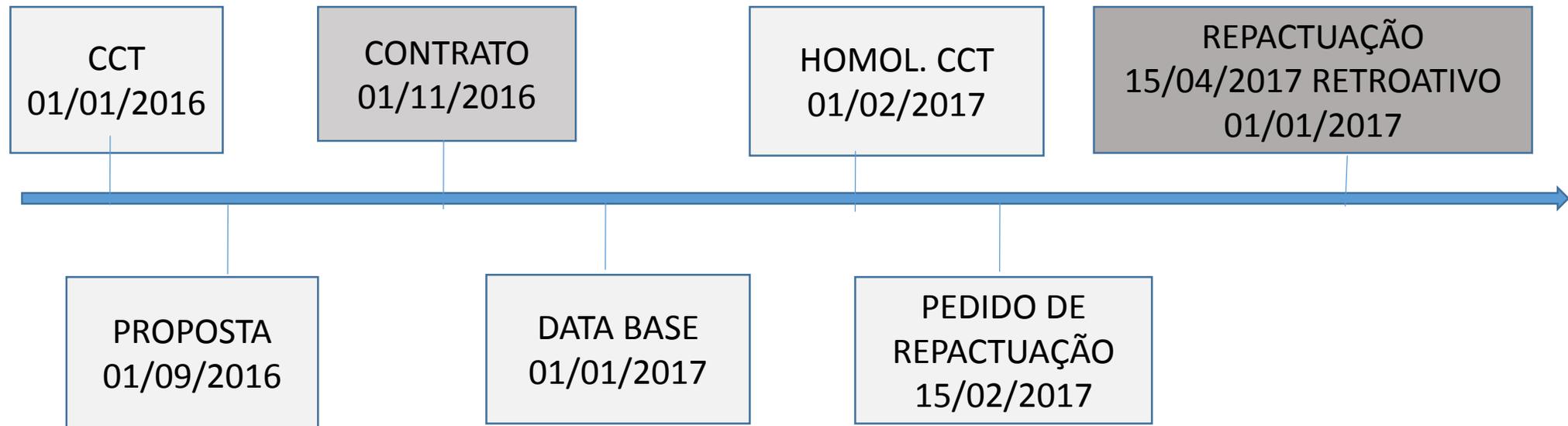
- Requisitos;

- Periodicidade;

- Fato gerador;

- Perda do direito à repactuação/reajuste;

DIREITO DE REPACTUAR.



Com dois meses de contrato, surgiu o direito repactuação.

Perguntas



✓ Garantia de Execução

✓ Modalidades

- Caução em dinheiro;
- Títulos da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária;

✓ **Serviço continuado com MOB - IN 5/2017:**

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

✓ Garantia de Execução

✓ Prazos;

- ✓ 10 dias

- ✓ 25 dias

- ✓ 3 meses

✓ Sanção;

- ✓ 0,07% do valor do contrato/dia;

- ✓ Limite 2%;

✓ Garantia de Execução

✓ Percentuais;

- ✓ Até 5%

- ✓ 5% ou 2 meses da folha de pagamento - IN 05/2017

- ✓ Até 10% - grande vulto;

✓ Liberação;

- ✓ Ao fim do contrato;

- ✓ Comprovação verbas rescisórias trabalhistas

Perguntas



Condições de recebimento

✓ **Obras e serviços:**

- provisoriamente - em até 15 dias;
- definitivamente – até 90 dias;

✓ **Compras ou locação de equipamentos:**

- provisoriamente;
- definitivamente.

➤ Condições de recebimento do objeto

✓ **Dispensa do recebimento provisório - possibilidade:**

- gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- serviços profissionais;
- obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00;

✓ **Quem é responsável pelo recebimento?**

✓ **IN 05/2017**

Perguntas



Procedimentos de Gerenciamento e fiscalização

- Designar fiscal – obrigação;
- Contratação de um terceiro – possibilidade;
- Anotação em registro próprio;
- Fiscal precisa conhecer o objeto contratado;
- Preposto – fiscal da contratada;
- Responsabilidade subsidiária – conta vinculada;

✓ Atores da fiscalização - IN 5/2017:

- Compor a equipe – ETP;
- Gestor: coordenação
- Fiscal técnico: avaliar a execução: quantidade, qualidade, tempo e modo;
- Fiscal administrativo: regime de dedicação exclusiva de MOB
- Fiscal setorial: setores distintos ou unidades desconcentradas
- Fiscal público usuário: pesquisa de satisfação usuário;

✓ Fiscalização - IN 5/2017:

- Indicação;
- Ciência prévia;
- Compatibilidade, complexidade; quantidade e capacidade;
- Recusa x aceitação do encargo;

✓ Aspectos mensuráveis - IN 5/2017:

- Resultados alcançados;
- Recursos humanos empregados;
- Materiais utilizados;
- Adequação dos serviços;
- Cumprimento do contrato;
- Satisfação do usuário;

Perguntas



✓ Rescisão do contrato

I – Unilateral

Interesse da Administração

Incisos I a XII e XVII – art. 78

II – amigável

Interesse do particular

Incisos XIII a XVI

Conveniência para a Administração;

✓ Rescisão do contrato

III – judicial

Interesse do particular;

Incisos XIII a XVI

Inadimplemento não pacífico

Perguntas



✓ Orientação Normativa – SEGES 02/2016

Aperfeiçoamento dos procedimentos;

Orientação da AGU – listas de verificação;

Adequação;

Final da fase interna;

Perguntas





Foto: Cedro, Gisele Oliveira

“Homens e mulheres desejam fazer um bom trabalho. Se lhes for dado o ambiente adequado, eles o farão.”

(Bill Hewlett,
– fundador da HP)

Obrigada
Até a próxima

Giseleapgoncalvesdeoliveira@gmail.com